



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA E A EMPRESA V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA.

Ao Contrato de Prestação de Serviços que firmam, a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.293.248/0001-04, com sede na Rua Tenente João Gomes, nº 10, Centro, neste Município, CEP: 55.870-000, representada legalmente por sua Presidente, a Sra. **Marileide Rosendo de Albuquerque**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 4.483.949 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 780.679.524-34, residente e domiciliada na Avenida Nunes Barbosa, nº 95, Mocós, Timbaúba-PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 36.957.287/0001-90, situada à Avenida Osvaldo Reis nº 3.385 – Ed. Riviera Concept, 6º Andar, Sala 601, Praia Brava, Itajaí/SC, neste ato representada por seu Procurador, o Sr. Rodrigo Pozzi Borba da Silva, brasileiro, divorciado, advogado, portador do RG nº 33.606.275-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 299.301.718-78 e na OAB/SP nº 262.845, com escritório profissional na Avenida Osvaldo Reis nº 3.385 – Ed. Riviera Concept, 6º Andar, Sala 601, Praia Brava, Itajaí/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** nos termos do **Processo Licitatório nº 006/2023**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 001/2023**, acrescem Termo Aditivo, sob o pálio do artigo 57, inc. II, da Lei 8.666/93, de conformidade com as cláusulas abaixo pactuadas:

CONSIDERANDO que é admissível o aditamento do prazo contratual, nos termos do Art. 57, inciso II da Lei 8666/93, que ampara a prorrogação contratual e sendo de interesse do Contratante em continuar com os serviços prestados pela Contratada;

CONSIDERANDO que de acordo com a pesquisa realizada, ainda há vantajosidade na prorrogação, cujo valor não será reajustado;

CONSIDERANDO o entendimento do TCU, por meio do Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do Julgamento: 12/02/2008, que permite a renovação dos contratos de serviços de natureza continuada, uma vez que os referidos serviços representam a “essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.”

CONSIDERANDO principalmente que serão mantidas as condições pactuadas no contrato original, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas, e em conformidade com os termos do edital e anexos, mantendo-se pela Contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente Termo Aditivo tem fundamento no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, que permite a prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA -DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA

PERNAMBUCO

CASA DR. MANOEL BORBA

Este aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratualdo Contrato nº. 001/2024, cujo objeto é a prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas, com operacionalização de reservas, emissão, cancelamento, marcação e remarcação de bilhetes no âmbito nacional, bem como de outros serviços correlatos, remunerados através de taxa de transação, para atender a demanda da Câmara Municipal de Vereadores de Timbaúba-PE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência desse aditivo será de 12 (doze) meses, com início no dia de 05 de abril de 2025 e término no dia 04 de abril de 2026 podendo ser prorrogado, até o limite do prazo legal do art. 57, inciso II da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo serão classificadas na seguinte dotação:

156002 - Câmara Municipal de Timbaúba
1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - PROCESSO LEGISLATIVO
2.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte de recurso:1 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATADO

Como contraprestação aos serviços do objeto do Contrato 001/2024, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global estimado de **R\$ 186.999,80** (cento e oitenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), de acordo com a planilha abaixo:

	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE BILHETES PELO PERÍODO DE 12 MESES	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ANUAL ESTIMADO
01	Taxa de transação a ser paga pela prestação do serviço de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas	65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Agenciamento de passagens aéreas (Anual)	65	R\$ 2.876,92	R\$ 186.999,80
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 186.999,80



CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
PERNAMBUCO
CASA DR. MANOEL BORBA

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É competente o Foro da Comarca do município de Timbaúba – PE, para dirimir qualquer divergência ou dúvida fundada no presente Instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que no final também o subscrevem.

Timbaúba, 25 de março de 2025

TIMBAUBA CAMARA DOS
VEREADORES:112932480001
04

Assinado de forma digital por
TIMBAUBA CAMARA DOS
VEREADORES:11293248000104
Dados: 2025.03.25 14:14:03 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TIMBAÚBA

Marileide Rosendo de Albuquerque - Presidente

CONTRATANTE

**Rodrigo Pozzi
Borba da Silva**

Assinado de forma digital por
Rodrigo Pozzi Borba da Silva
Dados: 2025.03.25 14:09:15 -03'00'

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA,

Rodrigo Pozzi Borba da Silva - Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Luciana Junara Silva Pereira

CPE/MF: 031.159.644-67

2 Dimas M. V. Junior

CPE/MF: 846.891.454-15